

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Administração
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>I - planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento e orçamento, administração financeira e contabilidade;</p> <p>II - planejar, coordenar, orientar e avaliar, sob a aprovação do Diretor de Administração, o processo de elaboração das Propostas de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias Anuais e dos Planos Plurianuais e suas alterações;</p> <p>III - planejar, coordenar e avaliar a programação orçamentária e financeira;</p> <p>IV - planejar, coordenar, avaliar e controlar, sob a aprovação do ordenador de despesas, as atividades relacionadas a concessão, aplicação e comprovação de suprimentos de fundos, incluindo os destinados a cobrir despesas para atender peculiaridades da Vice-Presidência da República;</p> <p>V - consolidar as informações, afetas a sua área de competência, a serem empregadas na elaboração do relatório de gestão;</p> <p>VI - interagir com os órgãos responsáveis pelos Sistemas Federais de Planejamento e Orçamento de Administração Financeira e de Contabilidade;</p> <p>VII - subsidiar nas respostas às demandas do Serviço de Informação ao Cidadão, no âmbito de suas competências.</p>
Equipe de trabalho	Gestão de equipe composta por coordenadores e servidores.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios gerais	<p>I - idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes requisitos:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e experiência desejáveis	<p>I – Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento;</p> <p>II – Capacitações em temas relacionados à administração e/ou gestão pública.</p>
Competências desejáveis	<p>I – Comunicação estratégica;</p> <p>II – Gestão para resultados;</p> <p>III – Trabalho em Equipe;</p> <p>IV – Visão Sistêmica;</p> <p>V – Engajamento de pessoas e equipes;</p> <p>VI – Gestão de crises;</p>

	VII – Coordenação e colaboração em rede; e VIII – Inteligência socioemocional.
Outros requisitos desejáveis	I – Formação acadêmica em nível superior, em qualquer área do conhecimento; II – Capacitações em orçamento e finanças públicas e/ou Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).